

Marco Legal da Inovação

5º Diálogos da MEI
Confederação Nacional da Indústria – CNI
São Paulo, 31 de março de 2015

Adriano Macedo Ramos
Chefe da Assessoria de Captação de Recursos
Secretaria-Executiva do MCTI

Marco Legal da Inovação

- ✓ Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015
- ✓ Lei da Inovação (Lei nº 10.973/2004)
- ✓ Lei do FNDCT (Lei nº 11.540/2007)
- ✓ Lei do Bem (Cap. III da Lei nº 11.196/2005)
- ✓ Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991)
- ✓ Desoneração tributária de subvenções (Lei nº 12.350/2010)
- ✓ Margem de Preferência (Lei nº 12.349/2010)
- ✓ Plataformas do Conhecimento (Decreto nº 8.269/2014)
- ✓ Debêntures e FIP-PD&I (Lei 12.431/2011)

Atualização das disposições que tratam de CT&I e inclusão do termo “inovação” na CF/88:

- ✓ Art. 23 (Competência Comum U,E, DF e M): meios para acesso à C&T e PD&I.
- ✓ Art. 24 (Competência Concorrente U, E e DF): legislar sobre C&T e PD&I.
- ✓ Art. 167: transferência de recursos de categoria de programação no âmbito das atividades de CT&I mediante ato do poder executivo.
- ✓ Art. 218: estímulo à articulação entre entes públicos e privados e promoção da atuação das ICTs públicas no exterior.
- ✓ Art. 219: apoio à inovação nas empresas e demais entes públicos e privados; parques e polos tecnológicos; e inventores independentes.
- ✓ Art. 219-A: U, E, DF e M podem firmar instrumentos de cooperação em PD&I com entidades públicas e privadas, inclusive para compartilhamento de recursos humanos e capacidade instalada, mediante contrapartida.
- ✓ Art. 219-B: organização do Sistema Nacional de CT&I em regime de colaboração entre entes públicos e privados. Lei federal disporá sobre normas gerais.

Lei de Inovação (10.973/2011)

- ✓ Principal regramento jurídico sobre inovação do Brasil
- ✓ Estabelece conceitos e mecanismos de incentivo à inovação no País
 - Construção de ambientes de inovação, participação das ICTs na inovação, estímulo à inovação nas empresas
 - Interação universidade e institutos de pesquisa - empresa
 - Possibilidades para fomento, fluxos de recursos e contrapartidas
 - Disposições sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia
- ✓ PL nº 2.177/2011: estabelece normas, princípios, diretrizes e prioridades da Política Nacional de CT&I
 - Atendimento a demandas de entidades do setor
 - Altera diversos artigos da Lei de Inovação, que passa a estabelecer a Política Nacional de CT&I
 - Regramento quanto à concessão de bolsas para suporte à inovação e pesquisadores visitantes
 - Licitações e contratos (Lei 8.666/1993): definição de produto para P&D e produto estratégico para P&D e ampliação da possibilidade de dispensa de licitação para contratação de produto para P&D
 - Adoção de Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei 12.462/2011) para ações em órgãos e entidades de CT&I
 - Disposições sobre contratação de pessoal por tempo determinado (Lei 8.745/1993), utilização de fundações de apoio por parques tecnológicos e incubadoras (Lei 8.958/1994) e magistério federal (Lei 12.772/2012)

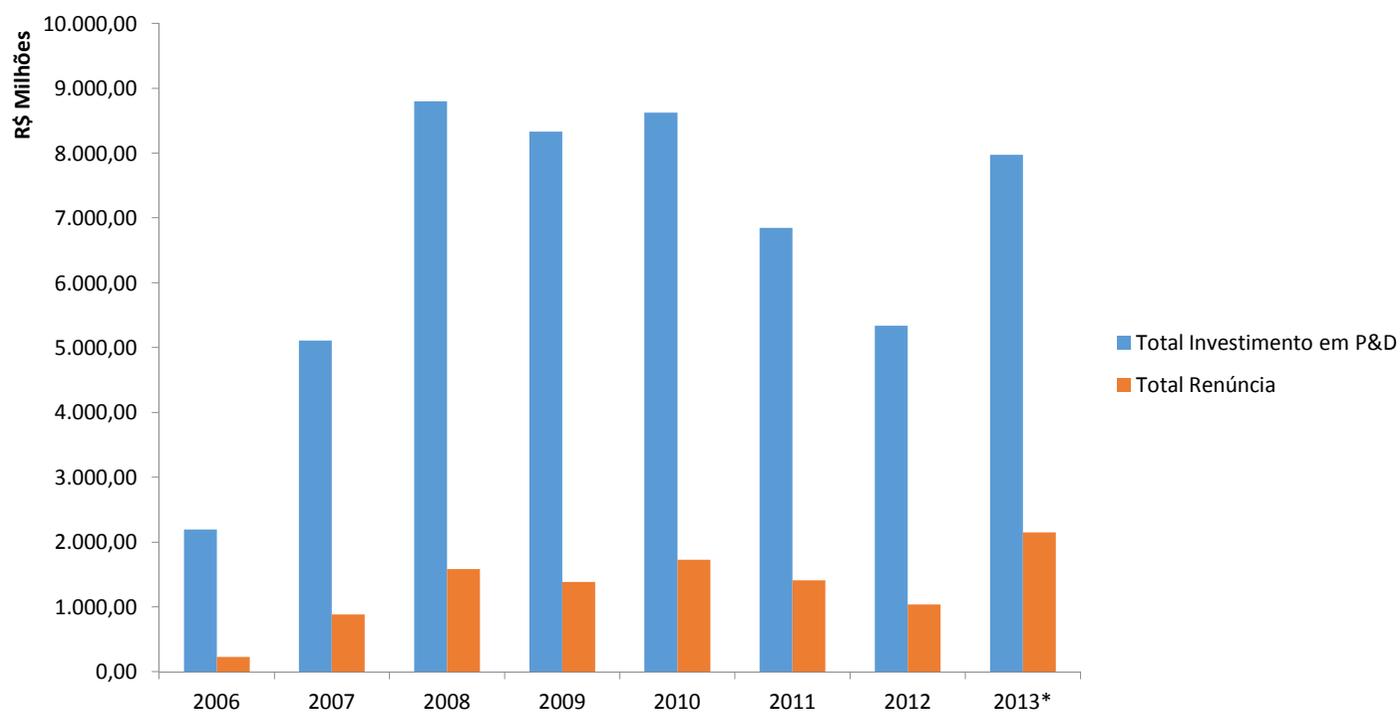
Lei do FNCDT (11.540/2007)

- ✓ Principal mecanismo de fomento às atividades de CT&I no país
- ✓ Define formas de arrecadação e aplicação dos recursos, além de sua estrutura de governança
- ✓ **Desafios e oportunidades:**
 - Ampliação da captação e descontingenciamento de recursos – recente perda de recursos (p.e. CT-Petro) e inclusão de novas rubricas orçamentárias (p.e. CSF, OS)
 - Criação de novas categorias de aplicação de recursos, incluindo a canalização para grandes projetos estruturantes

Lei do Bem (11.196/2005)

- ✓ Renúncia fiscal e subvenção concedida a empresas que comprovem investimento em P&D
- ✓ Benefícios:
 - Dedução dos dispêndios com P&D do IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) realizados pela própria empresa ou contratados de universidade, instituição de pesquisa, ICT, inventor independente ou micro e pequenas empresas
 - Até 60% das despesas de P&D, podendo chegar a 80% em função do número de pesquisadores contratados
 - Até 20% dos dispêndios com P&D resultante em patente ou cultivar registrado
 - Redução de 50% no IPI na compra de máquinas e equipamentos destinados à P&D;
 - Depreciação e amortização acelerada;
 - Subvenção da remuneração de pesquisadores empregados em atividades de inovação em empresas
- ✓ **Desafios e oportunidades:**
 - **Ampliação do número de empresas beneficiárias (alteração do perfil das empresas habilitadas – Lucro presumido ou Simples Nacional)**
 - **Ampliação dos valores e tipos de benefícios tendo em vista os diferentes perfis de esforços em P&D**

Lei do Bem (11.196/2005)



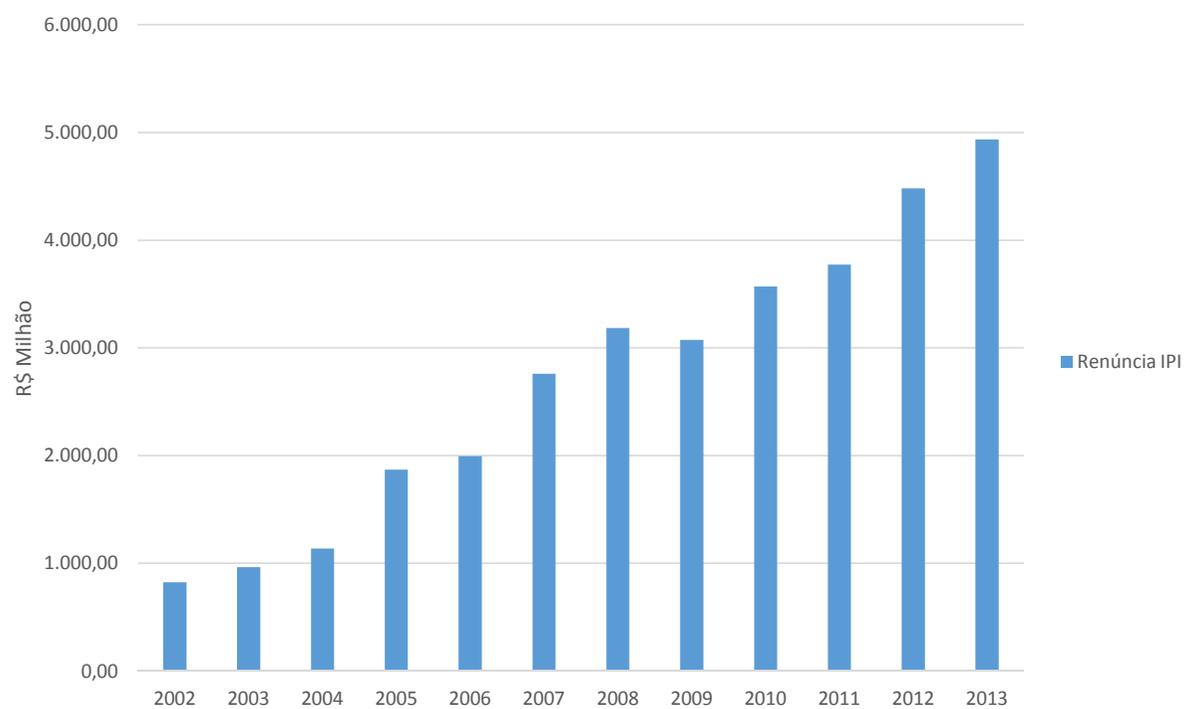
Lei de Inform. (8.248/1991)

- ✓ Renúncia fiscal concedida a empresas do setor de informática, automação e telecomunicações que comprovem investimentos em P&D: Dedução de 80% do IPI de produtos incentivados (95% nas regiões N, NE e CO)
- ✓ Estímulo a atividades de PD&I pelo setor, inclusive mediante cooperação Universidade – Empresa: obrigação de investimento em PD&I e em projetos conjuntos com instituições de pesquisa, depósitos no FNDCT e aplicações em incubadoras de empresas como contrapartida aos incentivos fiscais
- ✓ Uso do poder de compra do Estado para bens desenvolvidos ou manufaturados no País: margem de preferência adicional e direito de preferência (critério de desempate)
- ✓ Isenção de PIS/COFINS para bens especificados na Lei 11.196/2005
- ✓ **Desafios e oportunidades:**
 - Estabelecimento de incentivos à inserção internacional das empresas beneficiárias (déficit comercial do setor permanece elevado)

Lei de Inform. (8.248/1991)

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



Lei 12.350/2010 – Cap. II

- ✓ Promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas.

- ✓ Benefícios:
 - Isenção de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e Cofins relativos à subvenção econômica de que tratam art. 19 da Lei de Inovação e art. 21 da Lei nº 11.196/2005

- ✓ Estímulo às atividades de C,T&I nas empresas

Margem de Preferência

- ✓ Lei nº 12.349/2010 alterou a Lei nº 8.666/1993 e estabeleceu margem de preferência adicional para produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País
- ✓ Decretos estabeleceram margem adicional para produtos de TIC
- ✓ Uso do poder de compra do Estado como estímulo à inovação
- ✓ Política Nacional de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica
- ✓ Governança da Política de Uso do Poder de Compra (CI-CP)

- ✓ Utilização do poder de compra público para o fomento à inovação
 - Art. 20 da Lei de inovação: Encomendas Tecnológicas
- ✓ Estímulo à parceria entre empresas e ICTs
- ✓ Fomento a grandes projetos estruturantes de longo prazo em setores estratégicos
- ✓ **Status**: Discussão sobre a definição das encomendas tecnológicas em 6 grandes temas no âmbito dos Comitês de Assessoramento.
- ✓ **Próximos passos**: Encaminhamento das sugestões de encomendas à PR

Debêntures e FIP-PD&I

- ✓ Política de Estímulo ao Capital Empreendedor
- ✓ Projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em PD&I
- ✓ Lei nº 12.431/2011:
 - Art. 2º: debêntures emitidas por sociedade de propósito específico (SPE), sob a forma de S/A
- ✓ Lei nº 11.478/2007 (alterada pela Lei nº 12.431/2011):
 - Art. 1º: constituição de Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e em Produção Econômica Intensiva em PD&I (FIP-PD&I) destinados a sociedades de propósito específico (SPE), sob a forma de S/A
- ✓ Tratamento tributário específico:
 - Pessoa Física: alíquota zero em ambos os instrumentos;
 - Pessoa Jurídica: alíquota de 15% em ambos os instrumentos;
 - Beneficiários residente ou domiciliado no exterior: alíquota zero no caso do FIP-PD&I.

Obrigado!

adriano.ramos@mcti.gov.br